

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



IRECÊ • BAHIA

ACESSE: WWW.IRECE.BA.GOV.BR





QUARTA • FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022 ANO XI | N $^{\rm o}$ 1944

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 108/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (036/AA/SEMADES/JUL-2022) A FUNERÁRIA DO PAFIR DE IRECE LTDA / MEMORIAL PAFIR, CNPJ 11.575.809/0001-68
- PORTARIA SEMADES № 107/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (032/DLA/SEMADES/AGO-2022) A PAFIR COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERÁRIOS E SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 02.240.071/0001-97
- PORTARIA SEMADES № 109/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (038/AA/SEMADES/AGO-2022) A VR SOLAR E COMPRESSORES CNP J41.538.346/0001-25.





PORTARIA Nº 108/2022

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À FUNERARIA DO PAFIR DE IRECE LTDA / MEMORIAL PAFIR, CNPJ 11.575.809/0001-68 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê - SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA:

Considerando que o empreendimento enquadra-se no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

- Art.1º Expedira Autorização Ambiental a FUNERARIA DO PAFIR DE IRECE LTDA / MEMORIAL PAFIR, CNPJ 11.575.809/0001-68, para execução da atividade: Serviços de funerárias, Enquadrado pelo decreto nº 360/2019, Funerárias e similares que preparam corpos de pessoas falecidas para velório e sepultamentos, com sede na Avenida da Saudade, Nº 420, Boa vista, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - II Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: durante a vigência desta autorização);
 - III Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempreidentificados com a simbologia final de companion de co

Secretaria de Maio Ambiente e Desenvolvimente Sustentável - SEMADES Prefertura Municipal de Irece — PMI – Tel 3686-6522 — mejoambienteirece 2@gmail.com



QUARTA•FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XI | Nº 1944







- IV Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo:durante a vigência desta autorização);
- V Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011:
- VI Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VII Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- VIII Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade físicadostrabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conformea Normas Regulamentadoras;
- IX Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- X Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes eações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XI Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XII Realizar a instalação de equipamentos de combate a incêndio, na área de armazenamento de urnas/caixões, preparação de corpos e em salas do memorial bem como sua sinalização conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR - 23; (Prazo: 60 dias).
- XIII Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: no ato de renovação desta autorização).
- Art. 3° O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

Eldul Rodrigues Cordeiro dos Santos









Mais Presente e Mais Futuro

- Art. 4º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 5º Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
 - Art. 6º A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (Dois) anos.

Irecê - BA, 09 de Agosto de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Decreto: 141/2021

Plávio Rodrigues Cordeiro dos Santos Plávio Rodrigues Cordeiro dos Santos Plávio Rodrigues Cordeiro dos Sustentável Flávio Rodrigues Cordeiro R





PROCESSO/Número:

032/DLA/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 107/2022

Dispõe sobre a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a PAFIR - COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERARIOS E SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 02.240.071/0001-97, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

- Art.1º Expedir à Dispensa de Licença Ambiental a PAFIR COMERCIAL DE PRODUTOS FUNERARIOS E SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 02.240.071/0001-97, com sede na Rua José Alves de Andrade, Nº 346, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, conforme declarado à SEMADES.
- **Art. 2º** -A referida Dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:
 - 96.03-3-04 Serviços de funerárias
- Art. 3º Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentosde Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - II Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvalvimento Sustentavel - SEMAD Prefeitura Municipal de Irecê - PML - Tet. 3688-6522 - mejoambienteirece 200



QUARTA•FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XI | Nº 1944



- III Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);
- **VI -** Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- **VIII -** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa apresentar comprovantes);
- IX Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conformea Normas Regulamentadoras;
- **X** Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta dispensa).
- Art. 4º O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta dispensa).

Filmid Rodrighte Corde in dos cantos

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimiento Sustantavel - SEMADE:









- Art.5º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- Art. 6º Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
 - Art. 7º A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
 - Art. 8º Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 09 de Agosto de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Saorde

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desemplio Sustentável Decreto: 141/20219 relati





PROCESSO/Número

038/AA/SEMADES/AGO-2022

PORTARIA Nº 109/2022

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a VR SOLAR E COMPRESSORES CNPJ 41.538.346/0001-25, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentadona Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

- **Art.1º** Expedir a AUTORIZAÇÃO **AMBIENTAL** a **VR SOLAR E COMPRESSORES CNPJ 41.538.346/0001-25**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrada pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO metalúrgica com área inferior a 600 m², com sede na AV SANTOS LOPES, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.
- **Art. 2º** Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:
 - I-Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
 - II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;
 - III- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;
 - IV- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
 - V- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
 VI- Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;



Prefeitura Municipal de Irece - PMI - Tel: 3688-6524 - socrates ma irece@irece ha poy hir









Maís Presente e Mais Futuro

- **VII-** Dispor de extintor de incêndio conforme NR 23, no ambiente do empreendimento (**Prazo:**Durante a vigência da autorização, apresentar comprovantes);
- VIII- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n° 12.056/2011;
- IX- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X- Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (Prazo:Durante a vigência desta autorização);
- XI- Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (Prazo: Durante a vigência desta autorização apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XII Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIII- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- **XIV** Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização):
- **XV** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável ou associações e cooperativas de reciclagem (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XVI- Encaminhar as embalagens de óleo e o Óleo lubrificante usado ou contaminado OLUC para empresa devidamente licenciada, cumprindo a Logística reversa conforme a Lei 12305/2010 (Prazo: Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XVII Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XXIII- Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

Secretaria do Meio Ambiente e Deservalvimento Sustentavel - SEMA (1995) Deservatora Municipal de Irece — PMI — Tel. 3688-6524 — socrates ma irece@irece ba gov. b





- XIX -Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- **Art. 3º -** O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).
- Art.4º Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- **Art. 5º** -Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.
- **Art. 6**°-A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 09 de agosto de 2022,

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvin Sustentável

Decreto: 141/2021

ura Municipal de frece - PMI - Tel: 3688-6524 - socrates ma irece@irece ha r







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/95E2-E686-3302-A3AD-0C18 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 95E2-E686-3302-A3AD-0C18



Hash do Documento

1d36759b809dd5985ba50e70952cc2ead6bd5fd9ea3129ccf683ca9cd32181e5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/08/2022 16:52 UTC-03:00